

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 341/2010

Trata-se de PL de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que declara de Utilidade Pública a **“União de Organizações Não Governamentais - UNIONG”** e dá outras providências.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações posteriores, Leis 4.699 de 16 de dezembro de 1994 e 4.904 de 29 de agosto de 1995, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 06 de agosto de 2010, informando que está em pleno e regular funcionamento, sua Diretoria não é remunerada e que se presta ao atendimento de suas finalidades estatutárias (fl. 06).

Incluem-se no PL ofício da UNIONG solicitando a declaração de Utilidade Pública, cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 08), Ata da Assembleia Geral Ordinária para eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dentre outros assuntos (fls.11 e 12), lista de presença à Assembleia (fls. 13/15), Relação de seus membros (fls. 16/18), termo de posse (fls. 19 e 20), balanços patrimoniais encerrados em 31 de dezembro de 2009 e 2008 (fl. 21), cópia do Estatuto Social (fls. 23/32), cópia do Relatório de Atividades – UNIONG 2009(fl. 34/41).

A União de Organizações Não Governamentais - UNIONG tem por finalidade, sinteticamente, desenvolvimento de programas, projetos e atividades comuns para o fortalecimento da atuação das Entidades Sociais e grupos que atuem na área da assistência social; organizar programas de melhoria da capacidade de gestão administrativa das ONG; organizar cursos, treinamentos, capacitações, bem como promover eventos culturais para divulgação das entidades.

Sob o aspecto legal nada a opor.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 16 de agosto de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
Assessora Jurídica

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica